

RESOLUÇÃO Nº 153/2022 – CONSELHO ADMINISTRATIVO DO SESCOOP/SC

Altera os limites de aporte financeiro quando da contratação de serviço de instrutoria pelas cooperativas aderentes ao Programa Atividade Delegada e PDGC.

O Presidente do Conselho Administrativo do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**, sr. Luiz Vicente Suzin, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 7º, inciso XIII do Regimento Interno, torna público que o Conselho Administrativo do SESCOOP/SC, em reunião realizada em 31 de outubro de 2022, estabelece que:

Considerando a necessidade de atualização dos valores do serviço de instrutoria e palestra concedido às cooperativas aderentes ao Programa Atividade Delegada e PDGC.

RESOLVE:

Art. 1º Os valores apoiados pelo SESCOOP/SC quando da contratação do serviço de instrutoria no Programa Atividade Delegada e PDGC, seguirão os seguintes patamares:

- I – R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) referente ao valor de hora/aula;
- II – R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais) referente ao valor de palestra.

Parágrafo único. A contratação de um mesmo instrutor para ministrar duas ou mais palestras em um mesmo dia, resultará na redução de 50% sobre o valor a partir da segunda palestra.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogando o inciso I, do artigo 1º e o inciso II, do artigo 2º da Portaria nº 88, de 21 de dezembro de 2016.

Florianópolis/SC, 1º de novembro de 2022.

Luiz Vicente Suzin
Presidente